

de Saúde (8ª + 8) está disposto o calendário de realização das Etapas Preparatórias para debate, elaboração, votação e acompanhamento, bem como a estrutura e funcionamento de todo o processo organizativo do certame.

RESOLVE:

1. Aprovar:

1.1 A data de realização da XIII Conferência Estadual de Saúde do Pará, a qual ocorrerá no período de 13 a 14 de junho de 2019, na cidade de Belém/PA, ficando a Comissão Organizadora de elaborar os instrumentos que nortearão o certame, Regulamento e Proposta de Regimento Interno, bem como definir local de realização.

1.2 O tema central: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS" e seus eixos temáticos: I – Saúde como Direito; II – Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS;

1.3 A composição da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 13ª CES/PARÁ e sua estrutura de funcionamento e atribuições, conforme disposto no Anexo Único desta Resolução;

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA Nº 024 de 23 de outubro de 2018.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

#### **ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.**

#### **ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – 13ª CES/PARÁ DA COMPOSIÇÃO**

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, contará com a seguinte estrutura de funcionamento:

1. COORDENAÇÃO GERAL;
2. SECRETARIA GERAL;
3. COORDENAÇÃO DE RELATORIA;
4. COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E ACESSIBILIDADE;
5. COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO;
6. COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE;
7. COORDENAÇÃO DE CULTURA E EDUCAÇÃO POPULAR.

• A COORDENAÇÃO GERAL DA 13ª CES/PARÁ será do PRESIDENTE do Conselho Estadual de Saúde do Pará, e na ausência ou impedimento, do Coordenador Adjunto, que será escolhido entre os Conselheiros Estaduais de Saúde do CES/PA.

• A COORDENAÇÃO de cada estrutura de funcionamento referida nos incisos II; III; IV; V; VI E VII será composta pelos COORDENADORES de cada uma das 08 (oito) Comissões Permanentes e Intersetorial do Conselho Estadual de Saúde juntamente com os MEMBROS da MD.

• Para a SECRETARIA E AS COORDENAÇÕES referidas nos incisos II; III; IV; V; VI E VII, será escolhido um Secretário Adjunto e um Coordenador Adjunto entre os Conselheiros Estaduais de Saúde, respeitando a paridade.

• Os MEMBROS da Secretaria Geral; Coordenação de Relatoria; Coordenação de Comunicação, Informação e Acessibilidade; Coordenação de Articulação e Mobilização; Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade; e Coordenação de Cultura e Educação Popular; será escolhido entre os Conselheiros Estaduais de Saúde do CES/PA.

COMITÊ EXECUTIVO

• A Comissão Organizadora contará com um Comitê Executivo que será Coordenado pela Secretaria Executiva do Conselho que subsidiará a Comissão Organizadora de modo articulado com os demais órgãos da Secretaria Estadual de Saúde, Secretarias Municipais de Saúde; Conselhos Municipais de Saúde; instâncias, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 13ª CES/PARÁ, assim composto:

1. 02 (dois) membros da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde do Pará – CES/PA;
2. 02 (dois) membros da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 13ª CES/PARÁ;
3. 02 (dois) membros da Secretaria Estadual de Saúde do Pará - SESPA

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DOS COORDENADORES

• À COMISSÃO ORGANIZADORA, compete:

1. Promover as ações necessárias à realização da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará - 13ª CES/PARÁ, atendendo às deliberações do Conselho Estadual de Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde Pública - SESPA e propor:
2. O detalhamento de sua metodologia;
3. Propor o Regulamento e a Proposta de Regimento Interno da

13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará - 13ª CES/PARÁ a serem apreciados e aprovados pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA;

4. Os nomes do/as expositores/as das mesas redondas e participantes das demais atividades;

5. Os critérios para participação e definição dos/as convidados/as, a serem aprovados pelo Plenário do CES/PA;

6. Os/as Delegados/as indicados/as ou eleitos/as por entidades, de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Plenário do CES/PA.

7. Não medir esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a realização da 13ª CES/PARÁ;

8. Acompanhar a execução orçamentária da 13ª CES/PARÁ;

9. Analisar e aprovar a prestação de contas da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará;

10. Encaminhar até 60 (sessenta) dias, após o encerramento da 13ª CES/PARÁ, o Relatório Final da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará ao CMS / CNS e a SMS / SESPA / MS;

Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegadas (os), assim como discutir questões pertinentes à 13ª Conferência Estadual - 13ª CES/PARÁ, submetendo-as ao Plenário do Conselho Estadual de Saúde.

11. Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

• À COORDENAÇÃO GERAL, compete:

1. Convocar as reuniões da Comissão Organizadora da 13ª CES/PARÁ;
2. Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora da 13ª CES/PARÁ;
3. Submeter à aprovação do Plenário do Conselho Estadual de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora da 13ª CES/PARÁ;
4. Supervisionar todo o processo de organização da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará.

• À SECRETARIA GERAL, compete:

1. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora da 13ª CES/PARÁ;
2. Participar das reuniões do Comitê Executivo;
3. Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 13ª Conferência;
4. Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará - 13ª CES/PARÁ para providências.

• À COORDENAÇÃO DE RELATORIA, compete:

1. Coordenar a Coordenação de Relatoria da 13ª CES/PARÁ;
2. Promover o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios das Conferências Municipais à Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará - 13ª CES/PARÁ;
3. Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho da 13ª CES/PARÁ;
4. Consolidar os Relatórios da Etapa Municipal e prepará-los para distribuição às Delegadas e aos Delegados da 13ª CES/PARÁ;
5. Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho da 13ª CES/PARÁ;
6. Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito estadual e nacional, aprovadas na Plenária Final da 13ª Conferência Estadual - 13ª CES/PARÁ;
7. Estruturar o Relatório Final da 13ª Conferência - 13ª CES/PARÁ a ser apresentado ao Plenário do Conselho Estadual de Saúde para apreciação e aprovação e encaminhar a Secretaria Estadual de Saúde; ao Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde;
8. Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

• À COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO E ACESSIBILIDADE, compete:

1. Propor a política de divulgação da 13ª Conferência Estadual - 13ª CES/PARÁ;
2. Promover a divulgação do Regulamento da 13ª Conferência Estadual - 13ª CES/PARÁ;
3. Orientar as atividades de Comunicação Social da 13ª Conferência Estadual - 13ª CES/PARÁ;
4. Promover ampla divulgação da 13ª Conferência Estadual - 13ª CES/PARÁ nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;
5. Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho de Saúde e órgãos de comunicação da Secretaria Estadual de Saúde Pública - SESPA, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da 13ª Conferência Estadual - 13ª CES/PARÁ;
6. A Comissão de Comunicação e Informação assegurará que todo o material da 13ª Conferência Estadual - 13ª CES/PARÁ seja produzido de maneira a garantir acessibilidade.

• À COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE, compete:

1. Propor a política de divulgação da 13ª Conferência Estadual - 13ª CES/PARÁ;
2. Promover a divulgação do Regulamento da 13ª Conferência Estadual - 13ª CES/PARÁ;
3. Orientar as atividades de Comunicação Social da 13ª Conferência Estadual - 13ª CES/PARÁ;
4. Promover ampla divulgação da 13ª Conferência Estadual - 13ª CES/PARÁ nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;
5. Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho de Saúde e órgãos de comunicação da Secretaria Estadual de Saúde Pública - SESPA, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da 13ª Conferência Estadual - 13ª CES/PARÁ;
6. A Comissão de Comunicação e Informação assegurará que todo o material da 13ª Conferência Estadual - 13ª CES/PARÁ seja produzido de maneira a garantir acessibilidade.

• À COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE, compete:

1. Não medir esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da

13ª Conferência Estadual - 13ª CES/PARÁ, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, logo, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação, tradutor de sinais;

2. Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora da 13ª CES/PARÁ, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 13ª Conferência Estadual - 13ª CES/PARÁ;

3. Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação.

• À COORDENAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO, compete:

1. Estimular a organização e a realização de Conferências de Saúde em todos os Municípios, como etapa municipal da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará;

2. Mobilizar e estimular a participação paritária das Usuárias e dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados de todas as etapas da 13ª Conferência - 13ª CES/PARÁ;

3. Mobilizar e estimular a participação paritária das trabalhadoras e dos trabalhadores de saúde em relação à soma das Delegadas e dos Delegados gestores e prestadores de serviços de saúde;

4. Fortalecer e articular o intercâmbio Estado-Município e Estado-Estado e incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema da etapa Municipal, Estadual e Nacional da 16ª Conferência Nacional de Saúde; e

5. Garantir a articulação dos movimentos sociais, populares e sindicais para a realização, em cada uma das 03 (três) etapas, com vistas a sensibilizar a opinião pública para o tema e os eixos temáticos da Conferência.

• À COORDENAÇÃO DE CULTURA E EDUCAÇÃO POPULAR, compete:

1. Identificar grupos de arte e cultura, especialmente àqueles que desenvolvem ações no âmbito da saúde e mobilizá-los para participar do processo de construção da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará - 13ª CES/PARÁ;

2. Participar diretamente da organização da Programação Cultural da 13ª Conferência Estadual - 13ª CES/PARÁ;

3. Promover grande ato político-cultural durante a 13ª Conferência Estadual - 13ª CES/PARÁ objetivando inserir o tema da 13ª Conferência Estadual nas mídias sociais e na agenda cultural da cidade com vistas a ampliar a relevância sociocultural da 13ª CES/PARÁ;

4. Contribuir com a construção metodológica da 13ª Conferência Estadual - 13ª CES/PARÁ, identificando e compartilhando referências, dinâmicas, vivências e práticas que promovam o diálogo e articulação entre o saber e o protagonismo popular no âmbito da 13ª CES/PARÁ;

5. Assessorar a Coordenação de Infraestrutura no que concerne às condições de acessibilidade contemplando as particularidades socioculturais e regionais dos diferentes grupos sociais presentes, como também no cuidado à saúde disponibilizado aos participantes; e

6. Promover práticas e dinâmicas de acolhimento e de humanização no espaço da 13ª Conferência Estadual - 13ª CES/PARÁ.

• Ao COMITÊ EXECUTIVO, compete:

1. Garantir o cumprimento do Termo de Referência (TR), aprovado pela Comissão Organizadora da 13ª CES/PARÁ, seu acompanhamento e sua fiscalização e execução da 13ª CES/PARÁ;

2. Implementar as deliberações da Comissão Organizadora da 13ª CES/PARÁ;

3. Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora da 13ª CES/PARÁ e a Secretaria Estadual de Saúde Pública - SESPA;

4. Enviar orientações e informações relacionadas às matérias aprovadas pela Comissão Organizadora da 13ª CES/PARÁ aos Conselhos Municipais de Saúde, aos Movimentos Sociais, Populares e Sindicais, aos Gestores e Prestadores de Serviço de Saúde e às demais Entidades da Sociedade Civil sobre a 13ª Conferência Estadual - 13ª CES/PARÁ;

5. Apoiar as etapas Municipais, na condução dos atos preparatórios para a 13ª Conferência - 13ª CES/PARÁ;

6. Elaborar o orçamento e solicitar suplementações necessárias;

7. Organizar a prestação de contas e encaminhar informes à Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual - 13ª CES/PARÁ;

8. Apresentar propostas para atividades, infraestrutura e acessibilidade da 13ª Conferência Estadual - 13ª CES/PARÁ;

9. Solicitar a participação de técnicos dos órgãos da Secretaria Estadual de Saúde Pública - SESPA, no exercício das suas atribuições, para contribuir, em caráter temporário ou permanente com a organização da 13ª Conferência Estadual - 13ª CES/PARÁ;

10. Providenciar a divulgação do Regulamento da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará - 13ª CES/PARÁ;

11. Propor a celebração e acompanhar a execução dos contratos e convênios necessários à realização da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará - 13ª CES/PARÁ;

12. Formular a sistemática de credenciamento e votação da 13ª